



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.961, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
(DOM 06.10.2022 – N. 5441, ANO XXIII)

ALTERA a Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 02 da Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º A Escola Municipal Nova Vida passará a funcionar com quinze salas de aula.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 06.10.2022 – Edição n. 5441, Ano XXIII.

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	UNIDADE EDUCACIONAL	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA INSTITUIÇÃO
02	Escola Municipal Nova Vida	Rua Coreia do Norte, 49 A – Mauazinho	1992



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 06 de outubro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5441 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.961, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA a Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 02 da Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º A Escola Municipal Nova Vida passará a funcionar com quinze salas de aula.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	UNIDADE EDUCACIONAL	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA INSTITUIÇÃO
02	Escola Municipal Nova Vida	Rua Coreia do Norte, 49 A – Mauazinho	1992

LEI Nº 2.962, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA a Lei n. 2.299, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.299, de 26 de março de 2018, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil	R. Letra Chinesa, n. 70 – Mauazinho	15	IV

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 44/2022 - Comunicação Interna e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.020275 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-10-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus a servidora **KEDIMA ARAUJO DA SILVA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante do **CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC**, órgão vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-10-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **TAMARA COSTA ARANTES** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante do **CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC**, objeto da Lei nº 2.621, de 01-07-2020, combinada com a Lei nº 2.389, de 04-01-2019, órgão vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.